



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 2222025273

QUINTA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO IV

EDIÇÃO N° 222

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **238 de 13 de Agosto de 2019**

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI N° 312/2025	2
LEI N° 313/2025	11
LEI N° 314/2025	16
LEI N° 315/2025	17
LEI N° 316/2025	18
LEI N° 317/2025	19
LEI N° 318/2025	22

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2222025273



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 312/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera dispositivos da lei municipal nº 179, de 16/06/2014, que foi alterada pelas leis municipais nº 208, de 15/03/2017 e lei municipal nº 264 de 09 de março de 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O texto integral do art. 10 da Lei nº, 179, de 16/06/2014, que foi alterada pelas leis municipais nº 208, de 15/03/2017 e lei municipal nº 264 de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A estrutura administrativa do município de Itaguatins - TO será constituída de órgãos, Secretarias Executivas, Superintendências, Assessorias, Diretorias, Coordenações, Divisões, Gerências, Conselhos e Fundos, conforme quadro especificado abaixo:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1 – Secretária de Gabinete do Prefeito;
- 2 - Secretaria Municipal de Governo;
- 3 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
- 3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária;
- 4 - Secretaria Municipal Juventude e Esportes;
- 5 - Secretaria Municipal Saúde;
- 6 - Secretaria Municipal de Educação;
- 7 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social;
- 8 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

III - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



- 1 – Serviço da Junta Militar;
- 2 – Conselhos Municipais;

IV – FUNDOS MUNICIPAIS

- 1 - Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- 2 - Fundo Municipal de Educação (FME);
- 3 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 4 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

V – CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) Conselho Tutelar;
- b) Conselho Municipal de Habitação;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- e) Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- f) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- h) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Conselho Municipal de Saúde;
- k) Conselho Municipal da Educação;
- l) Conselho Municipal do FUNDEB;
- m) Conselho Municipal do CAE;

§ 1º A Junta do Serviço Militar é Órgão de Colaboração com a Governo Federal, ficando sob o controle e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal do qual se vincula por linha indireta.

§ 2º Os Conselhos Municipais ficam vinculados por linha indireta ao Chefe do Poder Executivo Municipal e terão seus respectivos Regimentos internos próprios.

§ 3º Os Órgãos da Administração em Geral, da Administração Específica e os Fundos Municipais constituem a administração centralizada do município, subordinando-se por linha direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Altera o Anexo I de que trata o “caput” da art. 16 da lei Municipal nº, 179, de 16/06/2014, que foi alterado pelas que foi alterada pelas leis



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



municipais nº 208, de 15/03/2017 e lei municipal nº 264 de 09 de março de 2021, o qual passará a vigorar conforme o "anexo I" desta lei.

Art. 3º O texto integral do artigo 22 da Lei Municipal nº 179 de 16/06/2014, que foi alterado pelas leis municipais nº 208, de 15/03/2017 e lei municipal nº 264 de 09 de março de 2021, o qual passará a vigorar redação.

"Art. 22. Os Órgãos do Estrutura Administrativa deste município estão dispostos hierarquicamente nos termos do art. 1º desta lei, no organograma Geral e ainda da seguinte forma:

- I – Secretarias;
- II – Secretarias Executivas;
- III – Superintendências;
- IV – Assessorias;
- V – Diretorias;
- VI – Coordenações;
- VII – Divisões;
- VIII – Gerências"

Art. 4º. O cargo de Agente de Contratação criado por esta lei, tem suas atribuições dispostas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, bem como na lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e sua remuneração e órgão de lotação constante no anexo I desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA

**TABELA I
Secretaria de Gabinete do Prefeito**

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a) de Gabinete	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário Executivo	CC	R\$ 3.000,00	01
Assessor(a) de Comunicação	CC	R\$ 2.000,00	01
Assessor(a) Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Assessor(a) Especial TOTAL			05

**TABELA II
Secretária Municipal de Governo**

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Assessor(a) Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
TOTAL			03

**TABELA III
Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário(a) Executivo(a)	CC	R\$ 3.000,00	01
Superintendência de Recursos Humanos	CC	R\$ 3.000,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	01



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



Coordenação de almoxarifado e Patrimônio	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenação de cadastro imobiliário	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenação de junta militar	CC	R\$ 1.800,00	01
TOTAL			07

TABELA III

Secretária Municipal de Finanças

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário(a) Executivo(a)	CC	R\$ 3.000,00	01
Pregoeiro(a)	CC	R\$ 3.500,00	01
Agente de Contratação	CC	R\$ 3.500,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	01
Superintendência de Controle Interno	CC	R\$ 3.000,00	01
Superintendência de Compras, almoxarifado e patrimônio	CC	R\$ 3.000,00	01
Coordenação de licitações e contratos	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenação de contabilidade	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenação de arrecadação e fiscalização fazendária	CC	R\$ 1.800,00	01
TOTAL			10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



TABELA IV

Secretária Municipal de Saúde

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário(a) Executivo(a)	CC	R\$ 3.000,00	01
Superintendente de Atenção Básica em Saúde	CC	R\$ 2.500,00	01
Superintendente de Gestão em Saúde	CC	R\$ 2.500,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Coordenador(a) de Endemias	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador administrativo e financeiro do FMS	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador(a) da divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC	R\$ 1.800,00	01
Chefe de divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC	R\$ 1.540,00	01
Chefe da Divisão Epidemiológica	CC	R\$ 1.540,00	01
Chefe da divisão de Acompanhamento dos ACE e ACS	CC	R\$ 1.540,00	01
Gerente de Unidade Básica de Saúde	CC	R\$ 1.518,00	02
TOTAL			15

TABELA V

Secretária Municipal de Educação

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Coordenador de SMAE/PNAE	CC	R\$ 1.800,00	01



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



Coordenador Escolar	CC	R\$ 1.800,00	05
Chefe de Divisão	CC	R\$ 1.540,00	03
TOTAL			12

TABELA VI

Secretaria Municipal Esportes e Juventude

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Superintendente de Esportes	CC	R\$ 2.500,00	01
TOTAL	02		

TABELA VII

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Superintendente de Desenvolvimento Social	CC	R\$ 2.500,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Coordenador do Centro de Assistência Social - CRAS	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador de Projetos Especiais	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador dos Conselhos Municipais	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador do Programa Bolsa família	CC	R\$ 1.800,00	01
Superintendente da juventude	CC	R\$ 2.500,00	01
TOTAL			08



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



TABELA VIII

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Superintendente de Manutenção de Maquinas e Veículos	CC	R\$ 2.500,00	01
Superintendente de Serviços Públicos	CC	R\$ 2.500,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Coordenador de serviços públicos	CC	R\$ 1.800,00	01
Chefe da Divisão de Obras	CC	R\$ 1.540,00	01
Chefe da Divisão de Transportes	CC	R\$ 1.540,00	01
Chefe da Divisão de Serviços Públicos	CC	R\$ 1.540,00	01
TOTAL			09

TABELA IX

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário Executivo	CC	R\$ 3.000,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador da Defesa Civil	CC	R\$ 1.800,00	01
TOTAL			04



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



TABELA X

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário Executivo	CC	R\$ 3.000,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	02
Coordenador de Agricultura	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador de Pesca	CC	R\$ 1.800,00	01
Coordenador de Pecuária	CC	R\$ 1.800,00	01
Chefe da Divisão de Agricultura	CC	R\$ 1.540,00	01
Chefe da Divisão de Pesca	CC	R\$ 1.540,00	01
TOTAL			09

TABELA X

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QTD
Secretário(a)	CC	R\$ 4.000,00	01
Secretário Executivo	CC	R\$ 3.000,00	01
Assessor Especial	CC	R\$ 1.800,00	01
Chefe da Divisão de Turismo	CC	R\$ 1.540,00	01
Superintendente de Cultura	CC	R\$ 2.500,00	01
TOTAL			05



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 313/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe a alteração da redação e dos anexos da Lei Municipal Nº 308/2024 de 17/12/2024, lei esta que estima a receita e fixa a despesa do município de Itaguatins/TO para o exercício de 2025 e determina outras providências. ”

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **ITAGUATINS/TO**, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 38.058.250,00 (trinta e oito milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.476.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



RECEITA PATRIMONIAL	19.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.532.000,00
SUB-TOTAL	35.028.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.030.000,00
SUB-TOTAL	3.030.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 38.058.250,00 (trinta e oito milhões, cinqüenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS	15.164.850,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS	1.880.300,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUATINS	1.712.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAGUATINS	8.341.200,00
GABINETE DO PREFEITO	989.000,00
SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	1.131.900,00
SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	470.000,00
SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO	1.479.000,00
SEC. MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE	705.000,00
SEC. MUN DE FINANÇAS	1.775.300,00
SEC. MUN DE GOVERNO	160.000,00
SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA	2.564.700,00
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Administração	3.555.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



Agricultura	470.000,00
Assistência Social	1.880.300,00
Comércio e Serviços	965.000,00
Cultura	514.000,00
Desporto e Lazer	705.000,00
Educação	15.164.850,00
Encargos Especiais	200.000,00
Essencial a Justiça	205.000,00
Gestão Ambiental	3.071.700,00
Legislativa	1.350.000,00
Previdência Social	250.300,00
Saneamento	130.000,00
Saúde	8.341.200,00
Urbanismo	1.205.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

III – Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS	15.164.850,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS	1.880.300,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUATINS	1.712.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAGUATINS	8.341.200,00
GABINETE DO PREFEITO	989.000,00
SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	1.131.900,00
SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	470.000,00
SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO	1.479.000,00
SEC. MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE	705.000,00
SEC. MUN DE FINANÇAS	1.775.300,00
SEC. MUN DE GOVERNO	160.000,00
SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA	2.564.700,00
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



a) Decorrentes de superávit financeiro conforme valores apurados no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, conforme fonte de recursos, mediante o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 75 % (setenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.

e) Reserva de contingência;

f) Fica autorizada a utilização de saldos orçamentários existente em dotações orçamentárias vinculadas a créditos especiais abertos durante o exercício de 2025.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Excluem-se dos limites previstos no caput deste artigo, os créditos adicionais, especiais e/ou extraordinários de natureza suplementar, necessários a criação de novos programas e/ou ações não contempladas no orçamento de 2025, que por ventura forem autorizados por lei própria e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficam substituídos, além da redação original, todos os anexos constantes da Lei Municipal Nº 308/2024 de 17 de dezembro de 2024 pelos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando toda e qualquer disposição em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 314/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe a alteração dos anexos da Lei Municipal Nº 311/2024 de 17/12/2024, lei esta que dispõe sobre alteração do plano plurianual do município de Itaguatins/TO para o exercício de 2025 e determina outras providências."

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 311/2024 de 17 de dezembro de 2024, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 315/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe a alteração dos anexos da Lei Municipal Nº 309/2024 de 17/12/2024, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e determina outras providências. "

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 309/2024 de 17 de dezembro de 2024, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50****LEI Nº 316/2025****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO
VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A
VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoitos reais) o salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores do Município de Itaguatins/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 317/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
ÓRGÃOS MUNICIPAIS INATIVOS DO
MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Ficam extintos os órgãos municipais que se encontram inativos, conforme a relação detalhada no **Anexo I** desta Lei, com base em levantamento técnico realizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se órgãos inativos aqueles que:

- I – Não apresentem movimentação administrativa ou operacional por período superior a 12 (doze) meses;
- II – Não possuem servidores efetivos ou comissionados em exercício ativo;
- III – Não constam em execução orçamentária nos dois últimos exercícios financeiros;
- IV – Não desempenham função essencial ou atribuída em conformidade com as leis municipais vigentes.

Art. 3º Os bens patrimoniais, mobiliários, imóveis e demais recursos pertencentes aos órgãos extintos caso existam serão redistribuídos ou destinados a outras finalidades administrativas, conforme a necessidade do interesse público e mediante inventário a ser realizado pelo Poder Executivo.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



Art. 4º As atribuições ou competências originalmente previstas para os órgãos extintos serão transferidas para os órgãos correlatos ou redistribuídas, de acordo com regulamentação posterior expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Ficam extintos os cargos comissionados e funções de confiança vinculados aos órgãos mencionados no Anexo I, não havendo direito a indenização, salvo aquelas previstas em lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



**ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 008/2024
LISTA DE ORGÃOS EXTINTOS**

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE
ITAGUATINS/TO – CNPJ nº 06.084.695/0001-13;**

2 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – CNPJ nº 00.007.237/0001-02;





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



LEI Nº 318/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Município de Itaguatins/TO, através do chefe do poder executivo a realizar contratações temporárias de pessoal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade no ano de 2025.

Art. 2º - As contratações temporárias autorizadas no Art. 1º desta lei, obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	40 horas semanais	R\$ 3.036,00
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40 horas semanais	R\$ 3.036,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
AUXILIAR DE LABORATORIO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
DIGITADOR	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
EDUCADOR FISICO	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
ENFERMEIRO(A)	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
FARMACÊUTICO(A)	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
FISIOTERAPÊUTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
MÉDICO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.000,00
MEDICO VETERINÁRIO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B/C	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
ODONTOLOGO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
PSICOLOGO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
RECEPCIONISTA	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.760,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
CUIDADOR	18	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

ESCOLAR			
MOTORISTA – CATEGORIA ESCOLAR	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.760,00
PROFESSOR REGENTE	15	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
PROFESSOR AUXILIAR	08	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
PSICOLOGO	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
PSICOLOGO	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.760,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.760,00
SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
COPEIRO(A)	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MOTORISTA – CATEGORIA C/D	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
ELETRICISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
PEDREIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

ENGENHEIRO FISCAL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
JARDINEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
BRIGADISTA	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
RECEPCIONISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
VIGIA NOTURNO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA			
RECEPCIONISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA C/D	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA DE MAQUINAS	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
CONSELHO TUTELAR			
RECEPCIONISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA A/B	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal

